



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



L I D O

Em, 02/04/19

Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº 326 /2019 2019 (Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Requer o encaminhamento de pedido de informações à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, sobre a implementação em toda frota de sistema de controle eletrônico "GPS" no STPC/DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a Vossa Excelência que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, o encaminhamento das seguintes informações:

- 1) relatório analítico sobre a implementação em toda frota de sistema de controle eletrônico, tipo GPS para monitoramento do STPC/DF, nos termos em que determina a Lei nº 3.229, de 2003;
- 2) informações sobre a implantação do centro de controle operacional que possibilite a recepção e a gestão dos dados dos GPS embarcados nos ônibus;
- 3) relatório sobre estudos e providências quanto à sistemática que possibilite gerir e fiscalizar a operação do STPC/DF;
- 4) cronograma de ações e mapeamento da sequência de procedimentos que serão executados constando prazo e a unidade/setor responsável pela execução da implantação do GPS.

JUSTIFICAÇÃO

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 326 /2019
Folha Nº 01



Art. 77. *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.*

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

"Art. 15. *O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:*

(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta”;

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas que serão implementadas pela Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, em especial, quanto à implementação em toda frota de sistema de controle eletrônico, tipo GPS para monitoramento da operação.

Assim, sendo, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em


EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 326 / 2019

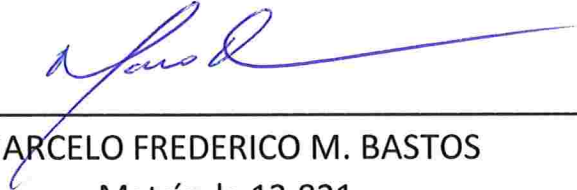
Folha Nº 02 ~~1000~~

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 326/19.

Autoria: Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 03/04/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 326 / 2019
Folha Nº 03 ~~446~~